

LEI Nº 395, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003.

**Altera a remuneração mensal do
membro do Conselho Tutelar.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25 da lei municipal nº 370, de 4 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Os Conselheiros Tutelares fazem jus a uma remuneração mensal equivalente a R\$150,00 (cento e cinquenta reais).” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 17 de novembro de 2003.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal